

# **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**

**CNPJ/MF Nº 18.431.824/0001-81**

## **TÍTULO I**

### **DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E PRINCÍPIOS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA DENOMINAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, constituída e criada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma Associação civil de direito privado e caráter filantrópico, sem fins econômicos, voltada para a prática de ginástica rítmica e demais desportos, que se regerá por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**Parágrafo Único.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA DURAÇÃO**

**Artigo 2º.** A duração da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** é indeterminada, sendo que as condições para a sua dissolução deverão obedecer às disposições legais e estatutárias atinentes.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA MISSÃO E DOS FINS**

**Artigo 3º.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, cujos objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tem por missão promover e contribuir para o desenvolvimento da ginástica rítmica e de outras modalidades esportivas, guardados os limites legais e cumulados aos orçamentários, às seguintes diretrizes básicas:

- I. Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade da participação em seus quadros associativos e nas atividades desenvolvidas;
- II. Primará pela garantia da existência de processos participativos dos associados e participantes na busca do cumprimento da missão da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios na área do esporte;
- III. Não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Parágrafo Único.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos.

#### **CAPÍTULO IV DAS FINALIDADES**

**Artigo 4º.** As finalidades da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** consistem em:

- I. Fomentar e promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento da ginástica rítmica e, subsidiariamente, de outras modalidades esportivas;
- II. Promover práticas desportivas formais e não-formais, manifestas como desporto educacional de participação ou de rendimento;
- III. Atuar na formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, na forma da lei de normas gerais sobre desportos;
- IV. Realizar atividades de caráter filantrópico, recreativo, cultural e de Assistência Social;
- V. Promover a inclusão social por meio do esporte;
- VI. Promover, organizar, dirigir e fiscalizar a realização de campeonatos, torneios e competições esportivas no Estado de São Paulo.

**Artigo 5º.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** poderá planejar e executar programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de orientação e apoio sociofamiliar, conforme o previsto no Artigo 90 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

**Parágrafo Único.** Para poder desenvolver projetos esportivos de qualidade a **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** poderá firmar convênio, acordo de cooperação e parcerias com outras organizações privadas ou públicas, visando receber assessoria técnica e/ou financeira.

## **CAPÍTULO V DA SEDE**

**Artigo 6º.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** tem sua sede e foro no Município e Comarca de Sorocaba/SP, na Alameda das Verbenas, nº 121, Jardim Simus, CEP. 18.055-144.

**Parágrafo Único.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** poderá organizar e manter as filiais que se fizerem necessárias, para atender suas finalidades.

## **TÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

### **CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 7º.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** terá número ilimitado de associados, que serão admitidos sem distinção de sexo, raça, condição social, credo político, convicção religiosa, ou de qualquer outra natureza.

**Artigo 8º.** São três as categorias de Associados:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Efetivos;
- III. Associados Honorários.

**Parágrafo Primeiro.** São Associados Fundadores todas aquelas pessoas naturais ou jurídicas que assinaram a ata de constituição da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** e se disponham a cumprir integralmente os deveres dispostos no seu Estatuto.

**Parágrafo Segundo.** São Associados Efetivos as pessoas naturais ou jurídicas que tendo ingressado espontaneamente nos quadros da Associação, se disponham a cumprir integralmente os deveres dispostos no seu Estatuto.

**Parágrafo Terceiro.** São Associados Honorários os que, por decisão da Assembleia Geral, compondo um quadro especial e sem participação na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, tiverem prestado relevantes serviços à Entidade, ficando isentos do pagamento de contribuições.

**Parágrafo Quarto.** A qualidade de Associado é intransmissível e os mesmos não possuem qualquer direito sobre o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, independente de qualquer título ou pretexto, mesmo aqueles que tenham prestado contribuições voluntárias ao patrimônio da Associação.

**Parágrafo Quinto.** Os Associados não respondem sequer subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos e obrigações da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, exceto se houver excesso e/ou desvio de mandato.

**Parágrafo Sexto.** A pessoa jurídica associada credenciará até duas pessoas naturais, sendo uma titular e uma suplente, que a representarão, nessa qualidade.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS**

**Artigo 9º.** O associado será admitido:

- I. A pedido do interessado;
- II. Por indicação de Associado Fundador ou Efetivo, encaminhada à Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único.** O pedido de admissão ou de indicação deverá ser formulado por requerimento do interessado e encaminhado à Diretoria Executiva que, aprovando o pedido, o encaminhará para que seja referendado pela Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

**Artigo 10.** O Associado será desligado:

- I. Por demissão;
- II. Por exclusão.

**Artigo 11.** A solicitação de afastamento a pedido deverá ser formulado através de requerimento de demissão e encaminhado à Diretoria Executiva, que providenciará a baixa do requerente do quadro associativo.

**Artigo 12.** A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recursos, nos termos previstos nos parágrafos seguintes.

**Artigo 13.** São consideradas como faltas graves sujeitas à exclusão:

- I. O descumprimento de qualquer dos deveres elencados no presente Estatuto ou no Regimento Interno da Associação;
- II. O não cumprimento das decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro.** Definida a justa causa, o Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia, encaminhada ao Presidente da Diretoria Executiva, por escrito e com as provas que julgar necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo.** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Terceiro.** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do Associado excluído, o qual deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial encaminhada ao Presidente da Diretoria Executiva, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser convocada pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Quarto.** No julgamento do recurso, em última instância, o Associado terá a oportunidade para apresentar suas alegações finais e a decisão será por deliberação fundamentada pela maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Artigo 14.** Aquele Associado que for excluído da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, por qualquer que seja o motivo, ou, dela retirando-se, não tem direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços a ela prestados.

#### **CAPÍTULO IV DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 15.** São direitos dos Associados fundadores e efetivos, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Votar e ser votado, desde que seja associado há mais de 01 ano, observados os requisitos estipulados neste Estatuto;
- III. Participar de comissões especiais e ocupar funções de assessoria, por indicação da Diretoria Executiva;
- IV. Representar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal sobre assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**;
- V. Propor a admissão de novos Associados, bem como sua demissão;
- VI. Comparecer aos eventos organizados pela entidade.

## **CAPÍTULO V**

### **DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 16.** São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- III. Manter a disciplina pessoal, acatando as deliberações da Diretoria Executiva;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral, material e intelectual da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**;
- V. Pagar regularmente as contribuições a que estiverem obrigados e demais obrigações pecuniárias assumidas perante a **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**.

## **TÍTULO III**

### **CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOA ÓRGÃOS SOCIAIS**

**Artigo 17.** São órgãos de deliberação e de administração da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho Fiscal.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 18.** A Assembleia Geral, órgão de deliberação máxima da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, constituída por todos os Associados que estão em gozo de seus direitos, é convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva e em sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal.

**Artigo 19.** Os Associados serão convocados para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pelo Presidente da Diretoria Executiva, através de edital a ser fixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, podendo também a convocação ser feita por meios eletrônicos ou por publicação em jornal.

**Artigo 20.** Em caso de urgência e relevância, o Presidente da Diretoria Executiva pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior, desde que o faça mediante carta registrada ou convocação eletrônica inequívoca.

**Artigo 21.** A Assembleia Geral será presidida e secretariada por Associados escolhidos por aclamação e realizar-se-á:

- I. Ordinariamente, no primeiro semestre de cada ano, para aprovação do balanço anual e no segundo semestre para aprovação da previsão orçamentária e, quando for o caso, para eleição dos Dirigentes;
- II. Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação subscrita por pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Artigo 22.** Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger, no ato de sua instalação, dentre os Associados presentes, um Presidente e um Secretário para a condução dos trabalhos da Assembleia;
- II. Eleger e dar posse, dentre os Associados Fundadores e Efetivos, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III. Referendar a admissão de Associados Efetivos;
- IV. Conferir o título de Associado Honorário;
- V. Examinar e aprovar o balanço patrimonial e financeiro anual, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Diretoria Executiva;
- VI. Decidir sobre matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- VII. Aprovar o Regimento Interno assim como modificá-lo no todo ou em parte.



**Artigo 23.** Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim:

- I. Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**;
- II. Decidir sobre a extinção ou dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, observando o disposto neste Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III. Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros;
- IV. Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, ou gravar bens imóveis da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**;
- V. Deliberar sobre assuntos imprevistos, que sejam relevantes e urgentes;
- VI. Deliberar, em grau de recurso, sobre as decisões da Diretoria Executiva referentes à exclusão de Associados.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral Extraordinária só comporta deliberações sobre matérias objeto de sua convocação.

**Parágrafo Segundo.** Nos casos de destituição da Diretoria Executiva, por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, bem como fixará um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de três membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

**Parágrafo Terceiro.** A destituição definitiva da Diretoria Executiva ou qualquer de seus membros apenas ocorrerá após o término do processo administrativo, específico para apurar as irregularidades cometidas, cabendo aos Diretores Executivos o direito a ampla defesa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS**

**Artigo 24.** A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados, e em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos Associados presentes.

**Parágrafo Primeiro.** Quando a Assembleia for convocada para deliberar sobre os Incisos I, II, III e IV do Artigo 23, a Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação com a maioria absoluta do número de Associados e, em segunda e última convocação, uma hora após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, deliberando pela maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso a Assembleia não exija outro sistema, sendo que, no caso de empate, o Presidente da Assembleia decidirá sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em ata, que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, e registrada no **Cartório de Pessoa Jurídica**, quando for o caso, para posterior transcrição em livro próprio.

**Parágrafo Quarto.** No início de cada convocação da Assembleia Geral, os Associados assinarão o termo de presença que, como parte integrante da ata de Assembleia, deverá com ela ser levado ao registro, quando for o caso.

**Parágrafo Quinto.** Instalada a sessão da Assembleia Geral, esta poderá ser prorrogada, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pela maioria dos presentes.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 25.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** é dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva, escolhida dentre os Associados Fundadores e/ou Efetivos, órgão de coordenação e execução das atividades da Associação, eleita pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 22, inciso II, para um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição no mesmo cargo e, assim constituída:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro.

**Parágrafo Primeiro.** A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente sempre que for necessário.

**Parágrafo Segundo.** Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão o Termo de Posse, comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** em seu Estatuto e Regimento Interno.

**Parágrafo Terceiro.** O afastamento definitivo de qualquer um dos Diretores, por falecimento, renúncia ou demissão, implicará na imediata convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o preenchimento do cargo vago.

**Artigo 26.** Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho Fiscal tomadas em reunião;
- II. Propor sobre a aceitação de novos Associados Efetivos e Honorários e comunicar a Assembleia Geral sempre que houver a necessidade de punição dos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto e do Regimento Interno;

- III. Propor alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, observando as normas estatutárias e a legislação aplicável em vigor;
- IV. Celebrar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviço com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;
- V. Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;
- VI. Abrir e fechar Filiais, Departamentos, Cooperativas e Setores de Atividades;
- VII. Promover a obtenção de recursos financeiros necessários à manutenção da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** estabelecendo forma e espécie das iniciativas;
- VIII. Dirigir e administrar a **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, obedecendo às diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
- IX. Publicar anualmente o balanço Financeiro e Patrimonial da Associação utilizando-se e qualquer meio eficaz de comunicação;
- X. Apresentar mensalmente os resultados financeiros, administrativos e técnicos para instruir o Conselho Fiscal e no final do ano apresentar relatório do exercício;
- XI. Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**;
- XII. Fixar as contribuições dos Associados;
- XIII. Resolver os casos omissos deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de serviços a título gratuito será disciplinada pela Diretoria Executiva, a quem caberá realizar o controle das assinaturas dos “Contratos de Voluntariado” e/ou “Termos de Voluntariado”, de acordo com as formas prescritas na Lei.

**Parágrafo Segundo.** É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar aval ou fiança em nome da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** a favor de terceiros.

**Artigo 27.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, adotando formas participativas de governo com base no diálogo e entendimento mútuo;
- II. Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Representar a **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações com terceiros;
- IV. Realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V. Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- VI. Contratar técnicos e prestadores de serviços, quando necessitar, para patrocinar os interesses da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, ajustando os honorários profissionais;
- VII. Aceitar contribuições de terceiros, desde que sejam a título não oneroso, tanto proveniente de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
- VIII. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a Associação;
- IX. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto como Diretor Administrativo e Financeiro;
- X. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- XI. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, as Instituições Bancárias em que a **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** possua conta corrente,

e os utilizar para realizaras movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro.

**Artigo 28.** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais e sucedê-lo, em caso de falecimento ou afastamento permanente, até que Assembleia Geral delibere sobre o preenchimento do cargo;
- II. Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente junto a entidades de direito público ou privado;
- III. Secretariar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Cuidar do Livro ou Fichas de Registro de Associados;
- VI. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria;
- VII. Promover a confecção e entrega dos relatórios legais de prestação de contas públicas.
- VIII. Supervisionar e coordenar, junto com o Diretor Presidente, as atividades de caráter financeiro da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**;
- IX. Pagar as contas da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, desde que devidamente autorizado pelo Diretor Presidente;
- X. Analisar, juntamente com o Diretor Presidente, a prestação de contas anual da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR LIGA**, e, caso haja irregularidades, tomar as providências pertinentes;
- XI. Zelar e supervisionar o patrimônio financeiro e econômico da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**;
- XII. Receber e ter em depósitos todos os valores que forem arrecadados, em conta bancária;
- XIII. Supervisionar os serviços de cobrança;
- XIV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente;
- XV. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- XVI. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, as Instituições Bancárias em que a **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** possua conta corrente, e os

- utilizar para realizar as movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o Diretor Presidente;
- XVII. Manter sistema de dados para prestação de contas e sistema de estoque de almoxarifado;
- XVIII. Manter sistema de cadastro de bens móveis e imóveis da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, estabelecendo as variações patrimoniais;
- XIX. Encaminhar ao setor contábil toda documentação necessária ao balanço anual;
- XX. Exercer, mensalmente, o acompanhamento e encaminhar ao Diretor Presidente o fluxo de caixa;
- XXI. Preparar a prestação de contas específicas para órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**;
- XXII. Apresentar, mensalmente, o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 29.** O Conselho Fiscal, órgão dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, será composto por 03 (três) membros titulares e 01(um) suplente, Associados eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 30.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, a partir da documentação encaminhada pela

Diretoria Executiva, podendo solicitar as informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à sua deliberação;

- II. Fornecer pareceres sobre a gestão da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, quando solicitado pela Assembleia Geral;
- III. Emitir parecer a Diretoria Executiva, ao menos uma vez por ano, sobre as contas de verbas recebidas de particulares e órgãos públicos;
- IV. Escriturar suas atividades em livro de ata próprio, bem como examinar os livros de escrituração da Associação;
- V. Representar sempre que necessário à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral, os atos de não administração de recursos ou de bens, pelos Associados;
- VI. Requerer a convocação de Assembleia Extraordinária, no caso de má gestão dos recursos da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** pela Diretoria Executiva;
- VII. Presidir procedimento administrativo, determinado pela Assembleia, quando houver má administração de recursos ou bens, motivado por qualquer membro da Diretoria Executiva;
- VIII. Propor a integração dos eventuais superávits e déficits dos exercícios ao Patrimônio Líquido da Associação.

**Parágrafo Primeiro.** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, parentes até o terceiro grau de quaisquer membros da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo.** Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da lei, em comum acordo com a Diretoria Executiva.

**Artigo 31.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

#### **TÍTULO IV**

### **DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS**



## **CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Artigo 32.** É constituído o patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

**Parágrafo Primeiro.** Todos os recursos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Território Nacional.

**Parágrafo Segundo.** Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade.

## **CAPÍTULO II DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**

**Artigo 33.** Os recursos econômico-financeiros serão provenientes:

### **I – Receitas Públicas, tais como:**

- a. Provenientes de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- b. Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
- c. Auxílios, contribuições e subvenções da União, Estado, Município ou autarquias;
- d. Captação de incentivos e renúncias fiscais;
- e. Emendas Parlamentares.

### **II – Receitas Privadas, tais como:**

- a. Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b. Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- d. Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;

- e. Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras.

### **III - Recursos Próprios:**

- a) Contribuições de Associados;
- b) Rendimentos derivado de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- c) Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
- d) Outros de qualquer ordem ou de similares naturezas.

### **IV – Receitas de Programas de Geração de renda, tais como:**

- a) Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral;
- b) Receitas decorrentes de atividade meio, como, a administração de programas sociais privados;
- c) Receitas de eventos em geral, como, festas e jantares;
- d) Receitas decorrentes da venda de produtos;
- e) Patrocínio esportivo;
- f) Licenciamento de uso da imagem da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** e seu congêneres;
- g) Outras rendas vinculadas as atividades da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** e de seu patrimônio.

**Artigo 34.** A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

**Artigo 35.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** aplica o eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, dentro do Território Nacional.

## **CAPÍTULO III DAS DESPESAS**

**Artigo 36.** As despesas da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** deverão ser executadas em conformidade com o orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal e comprovadas mediante documentos financeiros que qualifiquem a data, os

valores e os dados fiscais e nominais dos credores e dos produtos ou serviços que originaram as despesas.

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 37.** O Exercício Social e Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que até 31 de janeiro do ano subsequente será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 38.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive em suas prestações de contas.

**Parágrafo Único.** A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal e diário oficial quando forem exigidas por Lei ou necessárias ao interesse da coletividade;
- III. A publicidade de todas as parcerias celebradas com a administração pública, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

**Artigo 39.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** não distribui, entre os seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores, eventuais

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** A vedação de obtenção de benefícios ou vantagens estende-se aos cônjuges dos diretores e conselheiros, aos seus companheiros e parentes colaterais e afins até terceiro grau, bem como, às pessoas jurídicas das quais os mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

**Artigo 40.** A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR** extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por decisão dos membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral Extraordinária, convocada para decidir sobre a extinção da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação com a maioria absoluta do número de Associados e, em segunda e última convocação, uma hora após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, deliberando pela maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Parágrafo Segundo.** No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, sendo que o processo de liquidação será acompanhado pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA AGIR**, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição sem finalidade econômica, congênera ou afim, dotada de personalidade jurídica, e que atenda os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com sede e atividades preponderantes no Município de Sorocaba ou Região, a ser definida pela Assembleia Geral Extraordinária, após o peculiar cumprimento de possíveis doações com cláusulas condicionais, mormente referentes às doações efetuadas em prol da Entidade.

**Artigo 41.** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 42.** O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, o qual deverá ser, o mais breve possível, levado para registro no Cartório competente.

**Artigo 43.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 44.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2018.

**Jefferson Luiz Lara**  
**Presidente da Assembleia**

**Vanderlei da Silva**  
**OAB/SP nº 232.935**